

## **Termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)**

Termo aditivo à convenção coletiva de trabalho (CCT) vigente, que estabelecem, entre si, Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Rio Verde Goiás, (SINTEERV) CNPJ n. 07.460.685.0001-06, representado por seu presidente Vinício da Cunha Dóro, e o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Goiás (SINEPE), CNPJ n. 02.889.715/0001-72, representado por seu presidente ADEMAR AMORIM JUNIOR, nos termos abaixo descritos; mantendo-se a incolumidade e a plena vigência das cláusulas da referida CCT, que não forem por expressamente alteradas.

### **I - Da abrangência**

Cláusula primeira - O presente termo aditivo aplica-se às relações de trabalho existentes ou que venham a existir, entre os trabalhadores (professores e administrativos) e os estabelecimentos privados de ensino de educação infantil, ensino fundamental e médio, em todas as suas etapas e modalidades, abrangidos pela CCT vigente, à qual pontualmente altera, para todos os fins de direito.

### **II - Da vigência**

Cláusula segunda- O presente termo aditivo tem vigência estipulada de 1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027; mantendo-se a data-base ao 1º de maio.

### **III - Do objeto do termo aditivo**

Cláusula terceira- O presente termo aditivo tem como objeto principal a fixação do índice de reajustamento dos pisos salariais e dos salários com valores acima deles, nos termos dos parágrafos desta cláusula.

§ 1º - A partir de 1º de maio de 2026, os salários de todos os professores e dos técnicos administrativos que recebem acima do piso da categoria serão reajustados pelo índice de 5,5% (cinco e meio por cento). Os salários dos técnicos administrativos que recebem o piso da categoria serão reajustados pelo índice de 6,5% (seis e meio por cento), ficando vedada qualquer compensação de índice, presente ou futura.

§ 2º - A partir de 1º de maio de 2026, inclusive, nenhum estabelecimento de ensino abrangido pela CCT e por este termo aditivo não poderá contratar e/ou remunerar professor, com salário-aula inferior a R\$ 20,31 (Vinte reais e trinta e um centavos); igualmente, não poderá contratar e/ou remunerar técnico-administrativo com piso salarial inferior a R\$ 1.761,49 (um mil e setecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

### **IV - Da confirmação de plena vigência das cláusulas da CCT, não alteradas por este termo aditivo**

Cláusula quarta- As partes ratificam a plena vigência das cláusulas da CCT, não alteradas por este termo aditivo, até o dia 30 de abril de 2027, conforme nela estabelecido.

### **V - Da contribuição assistencial a favor dos Sindicatos**

Cláusula quinta - Os estabelecimentos de ensino promoverão o desconto, em folha de pagamento, da Contribuição Assistencial de todos os Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino, em conformidade com o tema 935, do Supremo Tribunal Federal (STF), repassando-lhe o total efetivamente descontado, o equivalente a 3,33% (três vírgula trinta e três por

**cento.) da remuneração mensal no mês de junho / 2026, a ser recolhido ao SINTEERV, através do banco caixa econômica federal, agência 0566, conta corrente 4568-6, operação 003.**

§ 1º- Em obediência ao Tema 935 do STF, é facultado aos trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino não filiado opor-se ao desconto da contribuição assistencial de que trata o caput desta cláusula, devendo fazê-lo, por escrito e pessoalmente no Sinteerv - em Rio Verde - Goiás, no prazo de 15 dias, contados da assinatura e publicação da CCT através do envio as escolas.


§2º- É vedado aos estabelecimentos de ensino promover qualquer incentivo, direto e/ou indireto, à oposição à contribuição assistencial objeto desta cláusula; considerando-se prática antissindical, atentatória à liberdade de organização, a inobservância de quaisquer dos comandos desta cláusula.

§ 3º- O SINTEERV comunicará, por escrito e mediante recibo, aos estabelecimentos de ensino os Auxiliares em Administração Escolar (trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino) que se opuseram ao desconto determinado pelo caput desta cláusula, até o dia 29 de maio de 2026, dos quais não haverá desconto a esse título.

**Cláusula sexta - Os Estabelecimentos de ensino, abrangidos por este instrumento normativo, sindicalizados ou não, obrigam-se a recolher ao SINEPE/GO, às suas expensas, até o dia 20 de junho de 2026, percentual equivalente a 3,0% (três por cento) da folha de pagamento dos Professores e Profissionais de Administração escolar, do mês de maio de 2026, já reajustada.**

Parágrafo Primeiro - Em obediência ao Tema 935 do STF, é facultado às escolas não filiadas ao SINEPE opor-se ao desconto da contribuição assistencial de que trata o caput desta cláusula, devendo fazê-lo, por e-mail para: [financeiro@sinepego.org.br](mailto:financeiro@sinepego.org.br) ou WhatsApp (62) 3241-3588 através de documento em papel timbrado da escola com assinatura e carimbo do(a) diretor(a), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação da CCT no site: ([www.sinepego.org.br](http://www.sinepego.org.br)).

**Parágrafo Segundo** - O recolhimento de que trata o caput da cláusula deverá ser efetuado diretamente à tesouraria do SINEPE / GO ou por meio de boletos bancários a serem fornecidos pelo SINEPE/GO.

Documento assinado digitalmente  
 VINICIO DA CUNHA DORO  
Data: 08/05/2026 11:15:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vinício da Cunha Dóro**

Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Rio Verde Goiás, (SINTEERV)

  
**Ademar Amorim Junior**

Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás (SINEPE/GO)

Goiânia, 12 de maio de 2026.

Às  
Escolas Particulares do Estado de Goiás

**Assunto: Fechamento das Convenções Coletivas de Trabalho 2026/2027**

Sr.(a) Diretor (a), o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás – SINEPE/GO informa que, após a realização de duas Assembleias Gerais Extraordinárias, ocorridas nos dias 08 e 22 de abril de 2026, foram concluídas as negociações das Convenção Coletiva de Trabalho com o seguinte sindicato profissionais:

- **SINTEERV.**

Ficou estabelecido o reajuste salarial de:

- **5,5%** (cinco e meio por cento) para os professores, tanto para o piso quanto quem recebe acima do piso;
- **5,5%** (cinco e meio por cento) para os auxiliares que recebem acima do piso da categoria;
- **6,5%** (seis e meio por cento) para os auxiliares que recebem o piso salarial da categoria.

**PISO – Professores (Hora-aula)**

- R\$ 20,31 – Escolas representadas pelo Sinteerv – Rio Verde - GO

**PISO - Auxiliares**

- R\$ 1.761,49 – Auxiliares representados pelo Sinteerv

Tal reajuste deverá tomar por base o salário praticado em maio/2026 e ser anotado na Carteira de Trabalho do Empregado com a observação **“REAJUSTE SALARIAL CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA”**.

**Atenção:** quem já concedeu reajuste em 2026 em forma de adiantamento, deverá usar como base de cálculo o mês anterior ao adiantamento!

O SINEPE/GO ressalta também a importância do recolhimento da Taxa Assistencial Patronal, com vencimento até o dia **20/06/2026**, fundamental para a manutenção das atividades sindicais, fortalecimento das negociações coletivas e continuidade da representação institucional do setor educacional privado em Goiás

**Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás**

Entidade representativa do Ensino Particular Regular no Estado de Goiás

Av. Dep. Jamel Cecílio, 3310, Sala 205 Edifício Office Flamboyant Jardim Goiás – Fones-Fax: (62) 3241-3588  
3241-3775 - CEP 74810-100 – Goiânia – GO

Site: <http://www.sinepego.org.br> - E-mail: [secretaria@sinepego.org.br](mailto:secretaria@sinepego.org.br)

## 2. TAXA ASSISTENCIAL.

PARA O SINEPE: 3% da remuneração dos Professores e Pessoal Administrativo, a ser pago até o dia 20/06/2026 através de boleto bancário a ser solicitado pela escola usando para isso o formulário abaixo, ou se preferir ligue para o telefone (62) 3241-3588 ou envie e-mail para [financeiro@sinepego.org.br](mailto:financeiro@sinepego.org.br), **por decisão do STF, a Taxa Assistencial passou a ser obrigatória a todos os beneficiados pelas convenções, sendo ele Associado ou Não ao Sindicato.**

§ 1º- Em obediência ao Tema 935 do STF, é facultado ao Estabelecimento de Ensino não filiado ao SINEPE/GO opor-se ao recolhimento da contribuição assistencial de que trata o caput desta cláusula, devendo fazê-lo, por escrito pessoalmente, através do e-mail: [financeiro@sinepego.org.br](mailto:financeiro@sinepego.org.br) ou pelo WhatsApp (62) 3241-3588 no prazo de 15 (dez dias) dias contados da data da publicação da CCT no site da entidade: [www.sinepego.org.br](http://www.sinepego.org.br). O estabelecimento de Ensino Não Associado que não se opuser ao recolhimento até a data determinada estará concordando com o recolhimento da Taxa Assistencial e deverá preencher o formulário em anexo e enviá-lo ao SINEPE/GO para emissão do(s) boleto(s).

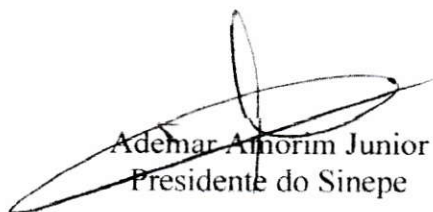
**Lembrando que a OPOSIÇÃO só se aplica às ESCOLAS NÃO ASSOCIADAS, ficando assim todas as ESCOLAS ASSOCIADAS e Não associadas que não se opuserem, obrigadas a recolher a taxa!**

O RECOLHIMENTO EM PROL DOS SINDICATOS DAS CATEGORIAS: SINPRO, SINPROR, SINAAE, SINTEEIA e SINTEERV: Será recolhido de acordo com normas estabelecidas nas respectivas Convenções.

Para surtir os efeitos legais, as CONVENÇÕES COLETIVAS já foram firmadas com os respectivos Sindicatos e em breve estarão disponíveis no site: [www.sinepego.org.br/convencoes](http://www.sinepego.org.br/convencoes).

Contamos com a colaboração de todas as instituições de ensino por este sindicato representadas.

Atenciosamente,



Ademair Amorim Junior  
Presidente do Sinepe

**Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás**

Entidade representativa do Ensino Particular Regular no Estado de Goiás

Av. Dep. Jamel Cecílio, 3310, Sala 205 Edifício Office Flamboyant Jardim Goiás – Fones-Fax: (62) 3241-3588  
3241-3775 - CEP 74810-100 – Goiânia – GO

Site: <http://www.sinepego.org.br> - E-mail: [secretaria@sinepego.org.br](mailto:secretaria@sinepego.org.br)



**FORMULÁRIO PARA RECOLHIMENTO DA TAXA ASSISTENCIAL CONVENÇÕES 2026 (3% sobre a folha de pagamento de maio/2026. Vencimento 20/06/2026 ou na data alternativa abaixo.**

Nome da Escola: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Valor Total da Folha R\$ \_\_\_\_\_ Fone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Forma de pagamento:**

1 – Valor a recolher R\$ \_\_\_\_\_ a vista? ( ) ou Parcelado? ( )

2 – Nº de parcelas: 2x ( ) 3x ( ) 4x ( ) 5x ( ) 6x ( ) 7x ( ) 8x ( ) 9x ( ) 10x ( ) – Valor de cada parcela R\$ \_\_\_\_\_

Obs: o valor total poderá ser parcelado desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

**Vencimento alternativo para quem não conseguiu pagar até dia 20/06/2026**

Parcela única \_\_\_/\_\_\_/2026 ou dia \_\_\_\_\_ de cada mês para valor parcelado.  
Não haverá acréscimo para quem optar pelo vencimento alternativo.

**Por este formulário, autorizo o SINEPE/GO a emitir para a escola acima por mim representada, boleto(s) referente à Taxa Assistencial sobre as Convenções Coletivas de Trabalho 2026/2027 no importe de 3% sobre a folha de pagamentos total dos funcionários em maio/2026 conforme valor e forma de pagamento escolhida acima. Lembrando que esse valor é pago pela escola e não será descontado dos funcionários.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) diretor (a) ou responsável financeiro da escola.

**Favor preencher o formulário e enviar através do e-mail:  
financeiro@sinepego.org.br ou WhatsApp (62) 3241-3588**

**Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás**

Entidade representativa do Ensino Particular Regular no Estado de Goiás

Av. Dep. Jamel Cecílio, 3310, Sala 205 Edifício Office Flamboyant Jardim Goiás – Fones-Fax: (62) 3241-3588

3241-3775 - CEP 74810-100 – Goiânia – GO

Site: <http://www.sinepego.org.br> - E-mail: [secretaria@sinepego.org.br](mailto:secretaria@sinepego.org.br)